



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.884, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

“Altera o Plano Plurianual 2006-2009 e autoriza a distribuição de insumos agrícolas a pequenos produtores rurais com abertura de crédito especial no orçamento vigente e, dá outras providências”

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei Municipal nº 1.765, de 22 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo 2006-2009, ficará acrescido da seguinte ação:

Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
Objetivo: Auxílio ao Pequeno Produtor, visando aumento de produção e geração de renda, conseqüentemente diminuir o êxodo rural.		
Tipo Proj./Atividade	Nome da Ação/Produto	2009
Atividade	Apoio aos produtores rurais com distribuição gratuita de insumos agrícolas	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuição de insumos agrícolas a pequenos Produtores Rurais de Ibiá, visando o desenvolvimento econômico no Município, desde que preenchido os requisitos necessários pelo beneficiário, num limite máximo de 15 (quinze) toneladas por beneficiários, ficando vedada a reincidência.

Art. 3º - Para fazer jus ao benefício, o Pequeno Produtor Rural deverá comprovar as seguintes condições:

- I. ter efetuado análise da terra até no máximo 06 (seis) meses anteriores à doação;
- II. estar com o cadastro de produtor rural devidamente atualizado;
- III. residir na propriedade rural ou no Município;
- IV. não auferir renda anual superior a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiámg.com.br

V. que 70% (setenta por cento) da renda bruta familiar anual provenha da propriedade rural e urbana a ser beneficiada:

Parágrafo único – O Produtor Rural deverá estar associado a uma das Associações Comunitárias Rurais de Ibiá, cuja comprovação se dará através de Declaração emitida por três componentes da atual Diretoria ou que tenha a DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF ou o parecer favorável do CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável).

Art. 4º - O valor total do auxílio financeiro para a distribuição de insumos agrícolas no exercício de 2009 é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir através de decreto crédito especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cumprir a despesa, às dotações abaixo discriminadas:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ibiá	60.000,00
Unidade	11	Sec.Munic.de Agricultura e Pecuária	60.000,00
Sub- Unidade	01	Secretaria de Agricultura e Pecuária	60.000,00
Função	20	Agricultura	60.000,00
Sub- Função	601	Promoção da Produção Vegetal	60.000,00
Programa	1144	Depto.de Agricultura e Abastecimento	60.000,00
Atividade	2203	Apoio aos produtores rurais com distribuição gratuita de insumos agrícolas	60.000,00
Categoria	3	Correntes	60.000,00
Grupo	3	Outras Despesas Corrente	60.000,00
Modalidade	90	Aplicações Diretas	60.000,00
Elemento	32	Material de Distribuição Gratuita	60.000,00

Art. 6º - A abertura ora autorizada resultará da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone. (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

	Cód	Descrição	Valor
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ibiá	60.000,00
Unidade	11	Sec.Munic.Agricultura e Pecuária	60.000,00
Sub- Unidade	01	Secretaria de Agricultura e Pecuária	60.000,00
Função	20	Agricultura	60.000,00
Sub-Função	602	Promoção da Produção Animal	60.000,00
Programa	1144	Depto de Agricultura e Abastecimento	60.000,00
Atividade	2085	Manut.Depto.Agricultura e Abastecimento	60.000,00
Categoria	3	Despesas Correntes	60.000,00
Grupo	3	Outras Despesas Correntes	60.000,00
Modalidade	90	Aplicações Diretas	60.000,00
Elemento	30	Material de Consumo	60.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 1.720, de 10 de novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de Agosto de 2009.

IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

